



**CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2020/2021 – COMÉRCIO VAREJISTA DE
ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E POÁ**

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos e o Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme segue:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 1º de outubro/2020, data-base da categoria profissional, mediante a aplicação do percentual de 4,0% (quatro por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de outubro de 2019.

EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO/19 até 30 DE SETEMBRO/2020: O Reajuste será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, respeitado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SALÁRIOS NORMATIVOS - A PARTIR DE 01/10/2020

a) Empregados em geral	R\$ 1.519,00
b) Multifunção	R\$ 1.519,00
c) Caixa	R\$ 1.631,00
d) Faxineiro e Copeiro	R\$ 1.338,00
e) Empacotador	R\$ 1.248,00
f) Auxiliar do Comércio (período 6 meses)	R\$ 1.302,00
g) Garantia do Comissionista	R\$ 1.786,00
Indenização de Quebra de Caixa	R\$ 82,00

REGIME ESPECIAL DE PISOS SALARIAIS (REPIS) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Tem tratamento diferenciado se cumpridos os requisitos constantes na Convenção Coletiva de Trabalho. **A PARTIR DE 01/10/2020**

SALÁRIOS NORMATIVOS - MICROEMPRESA

a) Empregados em geral	R\$ 1.395,00
b) Multifunção	R\$ 1.395,00
c) Empacotador	R\$ 1.124,00
d) Auxiliar do Comércio (período 6 meses)	R\$ 1.173,00
d) Garantia do Comissionista	R\$ 1.605,00

SALÁRIOS NORMATIVOS - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE⁵⁶

a) Empregados em geral	R\$ 1.456,00
b) Multifunção	R\$ 1.456,00
c) Empacotador	R\$ 1.187,00
d) Auxiliar do Comércio (período 6 meses)	R\$ 1.240,00
d) Garantia do Comissionista	R\$ 1.714,00

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas se obrigam a descontar, de cada integrante da categoria profissional, beneficiados por este instrumento normativo, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, o percentual de 6% (seis por cento) do salário do primeiro mês de reajustamento, a título de contribuição Assistencial.

1) O recolhimento deverá ser efetuado até o dia 10 de junho/2021, na agência do Banco do Brasil S/A, através de boleto bancário, fornecido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos. **AS EMPRESAS DEVERÃO SOLICITAR O BOLETO ATRAVÉS DOS E-MAILS ABAIXO, INFORMANDO O VALOR A SER RECOLHIDO, UMA VEZ QUE A NORMA DO BANCO CENTRAL IMPOSSIBILITOU A EMISSÃO DE BOLETOS SEM VALOR.**

recolhimentosindical@comerciariordeguarulhos.org.br
cobranca@comerciariordeguarulhos.org.br

INCENTIVO A SINDICALIZAÇÃO (SUBSTITUI O DIA DO COMERCÁRIO): GRATIFICAÇÃO QUE DEVERÁ SER PAGA NO MÊS SEGUINTE AO REAJUSTE, PARA OS EMPREGADOS QUE PARTICIPAREM DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (VERIFICAR CLÁUSULA 15ª DA CCT)

A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SE ENCONTRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE – www.comerciariordeguarulhos.org.br

VIGÊNCIA: A Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência a partir de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021.

Guarulhos, 28 de abril de 2021.

A Diretoria